



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.938 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1972.

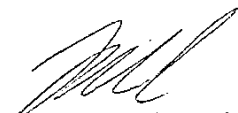
Considera de utilidade pública a Sociedade Educacional de Alagoas (SOCEAL) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Educacional de Alagoas (SOCEAL) , de personalidade jurídica própria, com sede nesta Capital, conforme publicação no Diário Oficial de 10 de Novembro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de outubro de 1972.


LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA

Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício do cargo de Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração